



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 18 DE AGOSTO DE 2009

ANO 1 - Nº 56

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 059/2009

1 – Fica adjudicado o objeto da Licitação modalidade Pregão na forma presencial nº 065/2009, à empresa Irtati On-Line Telecomunicações Ltda com o valor total de R\$ 2.733,00 (dois mil, setecentos e trinta e três reais) mensais.

2 – Fica homologado o procedimento licitatório referente ao Pregão na forma presencial nº 065/2009 - Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos para internet sem fio.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 165/2009

SÚMULA: Define data para pagamento do Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando a o contido na Lei Municipal nº 818 de 25 de março de 1991, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 335 de 08 de fevereiro de 1993 – Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 31 de agosto de 2009, o prazo para pagamento em Cota Única do Fundo Especial de Serviços Sanitários, FESSAN, referente ao exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 166/2009

SÚMULA: Estabelece data para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – exercício de 2009 – categoria profissional autônomo e liberal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o estatuído no Artigo 8º item “a” – Artigo 9º da Lei Municipal nº 1359 de 12 de fevereiro de 2004 - Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido 31 de agosto de 2009, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – profissionais na categoria autônoma e liberal, do exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 167/2009

SÚMULA: Estabelece data para pagamento da taxa de verificação e funcionamento de empresas, autônomos e profissionais liberais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando o contido no Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal nº 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido 31 de agosto de 2009, o prazo para pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento de empresas, autônomos, e profissionais liberais, conforme determina o Artigo 95 Capítulo V – Seção I – Incidência e Artigo 96 Seção II da Lei Municipal 529 de 05 de julho de 1983 – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR  
Prefeito Municipal